



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 9:00 horas conforme prévia convocação, reuniram-se ordinariamente os respectivos membros do Conselho Dr. Marcio Kayatt, Conselheiro Presidente, representante da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil/SP, Dr. Paulo Roma - representante da A.A.S.P. - Associação dos Advogados de São Paulo, Dr. Wagner Balera, da I.A.S.P. Instituto dos Advogados de São Paulo, Dr. José Roberto de Moraes representante do IPESP – Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo, contando ainda com as presenças do Dr. Ivandick Rodrigues – I.A.S.P. Instituto dos Advogados de São Paulo, Ana Flávia Cunha Canabrava- Diretora das Carteiras Autônomas e do Sr. Renato Salgado de Azevedo França – Diretor técnico III, ambos do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo;

- O Presidente do Conselho Iniciou a reunião passando a palavra para a Diretora das Carteiras Autônomas que trouxe alguns processos para serem analisados:
- **IP – 2517/1998** - Dr. Angelo Augusto Corrêa Monteiro que protocolou pedido de cancelamento da inscrição em 22/junho/2009, onde estava com 05 parcelas em aberto – outubro/2007, novembro/2007, março/2008, agosto/2008, abril/2009. Também não efetuou o pagamento da parcela maio/2009 e junho/2009. Em 30 de outubro/2009 protocolou o pedido de resgate, não recebendo o resgate por estar excluído da Carteira dos Advogados, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 89 de 13/maio/2010. Por unanimidade o Conselho **deferiu** o resgate.
- **IP – 35841/2003** – Morgana Ribeiro Ferreira Garcia – a interessada foi excluída por inadimplência da Carteira dos Advogados em setembro/2011 com as



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

seguintes parcelas em aberto: outubro/2009, novembro/2009, janeiro/2010, fevereiro/2010, março/2010, abril/2010, janeiro/2011, fevereiro/2011, março/2011, abril/2011, junho/2011, julho/2011 e agosto/2011. Em agosto/2011 foi encaminhado comunicado a interessada informando sobre as parcelas em atraso e alertando para o risco de exclusão. Em 04/outubro/2011 o Dr. Marcelo Ataíde Garcia, na condição de procurador da interessada protocolou requerimento informando que em virtude de problemas de saúde a interessada deixou de recolher as contribuições e informou que na tentativa de quitar seu débito procedeu a vários depósitos na conta corrente da Carteira dos Advogados, todos na mesma data de 30/setembro/2011 de valores pela interessada calculados. Em 07/outubro/2011 foi encaminhado ofício a interessada informando que a Carteira dos Advogados não aceita e não reconhece este tipo de crédito para quitação de contribuições e que os valores seriam devolvidos para a mesma agência e conta corrente de onde foram originados, como efetivamente o foram na data de 18/outubro/2011. A interessada pleiteou a reinscrição na Carteira. Por unanimidade o Conselho **indeferiu** o pedido de reinscrição na Carteira dos Advogados.

- **IP – 6070/2002** – Marcelo Ataíde Garcia – o interessado foi excluído por inadimplência da Carteira dos Advogados em setembro/2011 com as seguintes parcelas em aberto: outubro/2009, novembro/2009, janeiro/2010, fevereiro/2010, março/2010, abril/2010, janeiro/2011, fevereiro/2011, março/2011, abril/2011, junho/2011, julho/2011, agosto/2011. Em agosto/2011 foi encaminhado comunicado ao interessado informando sobre as parcelas em atraso e alertando para o risco de exclusão. Em 04/outubro/2011 o interessado protocolou requerimento informando que devido a problemas de saúde de sua esposa deixou de recolher as contribuições e informou que na tentativa de quitar seu débito, procedeu a vários depósitos na conta corrente da Carteira dos Advogados, todos na data de 30/setembro/2011, valores por ele calculados. Em 07/outubro/2011 foi encaminhado ofício ao interessado informando que a Carteira dos Advogados não aceita e não reconhece este tipo de crédito para quitação de contribuições e que os valores seriam devolvidos para a mesma agência e conta corrente de onde foram originados, como efetivamente o foram na data de 18/outubro/2011. O Dr. Marcelo Ataíde Garcia pleiteou a reinscrição



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

na Carteira dos Advogados. Por unanimidade o Conselho **indeferiu** o pedido de reinscrição na Carteira dos Advogados.

- **IP – 5035/1993** - Washington Corte Siqueira – o interessado protocolou pedido de aposentadoria em 12/maio/2009 anexando certidão expedida pela OAB Ordem dos Advogados do Brasil, datada de abril/2009, com quitação da anuidade até o ano de 2001. Naquela época o interessado contava com 65 anos de idade (completados em janeiro/2009), 15 anos de contribuição para a Carteira dos Advogados e 28 anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo. Em 22/maio/2009 foi encaminhado ofício ao interessado informando que o pedido de aposentadoria encontrava-se em exigência até que o mesmo apresentasse certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com quitação da anuidade até o exercício de 2009, do qual não houve resposta. Em 13 de abril/2010 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 68 o indeferimento do pedido de aposentadoria pelo não preenchimento dos requisitos da Lei 13.549/2009. Em 14/abril/2010 foi encaminhado ofício ao interessado comunicando o indeferimento. Em 12/maio/2010 o Dr. Washington encaminhou requerimento pedindo a reconsideração do indeferimento do pedido de aposentadoria. Em 28/maio/2010 foi encaminhado ofício informando que o pedido estava em exigência até que o mesmo apresentasse a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com a quitação da anuidade de 2009, não foi atendido até a presente data. Reanalizando o caso verificamos que o mesmo completou 65 anos de idade em janeiro/2009; sendo assim, seu benefício foi deferido e incluído na folha de pagamento de novembro/2011, pagando-se os atrasados desde a data do requerimento em maio/2009. Por unanimidade o Conselho **deferiu** o pedido,
- A Diretora das Carteiras Autônomas informou que devido à greve dos Correios, não houve exclusões na Carteira dos Advogados, inclusive foi encaminhado ofício aos contribuintes que tinham 5 e 6 parcelas em atrasos com alerta de exclusão. O Conselho **deliberou** que a Diretora das Carteiras Autônomas reiterasse o ofício aos contribuintes antes de excluí-los da Carteira dos Advogados.
- O Sr. Newton Conde da empresa Conde Consultoria Atuarial fez uma apresentação da Avaliação Atuarial posicionada em 30/setembro/2011, onde



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

houve atualização pela empresa MJDS – Assessoria e Processamentos de Dados S/C Ltda. Informou que essa avaliação será feita mês a mês, com base nos dados do IBGE e nas experiências do mercado segurados, informou ainda que a Carteira dos Advogados está equilibrada, de acordo com o mercado financeiro. O Conselho **deliberou** que os valores das taxas de mandatos sejam contabilmente separados dos demais cálculos, com uma única e exclusiva aplicação, O atuário sugeriu que a taxa de mandato fosse aplicadas em cotas, para uma melhor rentabilidade, comprometeu-se que na próxima reunião trará um quadro para informa- los com clareza e precisão .

- O Sr. Newton Conde esclareceu que a tábua biométrica é uma hipótese e a responsabilidade é do atuário, mas se o Conselho achar por bem mudar a tábua biométrica, havendo desequilíbrio atuarial, essa responsabilidade será transferida para o Conselho da Carteira dos Advogados. O Presidente do Conselho informou que vota pelo conservadorismo e o equilíbrio atuarial.
- O Dr. Marcio solicitou ao Sr. Renato Salgado que na próxima reunião seja demonstrada uma tabela da real rentabilidade da taxa de mandatos da Carteira dos Advogados.
- O Sr. Renato Salgado apresentou a proposta orçamentária de 2012 com previsões de reajuste de contratos de 6%, de acordo com contratos, diminuição de valores de contratos com a Prodesp, informou que hoje o contrato com a Prodesp é apenas consulta de arquivos e que em breve cessará. O Conselho designou o Conselheiro Paulo Roma como relator do processo da proposta orçamentária para 2012. Em seguida o mesmo apresentou o demonstrativo de outubro/2011, informou que não houve alteração significativa em relação ao mês anterior, que nas aplicações utilizou a previsão do Banco Central, que de modo geral estamos de acordo com o mercado. Informou ainda que o único fundo que ficou abaixo do CDI foi o Bradesco, mas que no mês anterior foi melhor, e o fundo FI Governos RF do Banco do Brasil é um fundo caixa por isso o CDI é baixo. Informou que fez uma retirada no Banco Santander e aplicou no fundo Petra Orion FIDC.
- O Presidente do Conselho indagou o Conselheiro José Roberto sobre os precatórios, solicitando um quadro demonstrativo dos precatórios existentes, sua natureza. O mesmo informou que oficiou o Procurador Geral, e que até o



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

momento não obteve retorno.

A próxima reunião deste Conselho ficou agendada para o dia **15/12/2011** às **09:00** horas. Nada mais havendo a ser tratado nesta reunião, os trabalhos foram encerrados. E para constar, eu Circe Chagas da Silva, Assistente Técnica I – Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – Ipesp, lavrei e subscrevi esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pelos conselheiros presente.

Marcio Kayatt
Presidente do Conselho

Paulo Roma
Conselheiro

José Roberto de Moraes
Conselheiro

Wagner Balera
Conselheiro

Circe Chagas da Silva
Secretária do Conselho